



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA – PL 0781/2025**

A violência doméstica é uma realidade alarmante que atinge milhares de mulheres, especialmente aquelas que residem em regiões periféricas da cidade de São Paulo e que, muitas vezes, são responsáveis por filhos menores de idade. Essas mulheres enfrentam não apenas a agressão física, psicológica e emocional, mas também a escassez de recursos para romper com o ciclo de violência e garantir a proteção de suas famílias.

Entre os maiores obstáculos para essas vítimas está a ausência de um local seguro e imediato para se abrigar, principalmente quando não contam com rede de apoio familiar ou condições financeiras para se manterem longe do agressor. A permanência no ambiente violento, por falta de alternativas, compromete gravemente a integridade física e emocional dessas mulheres e de seus filhos.

Este projeto de lei propõe a criação de moradias temporárias e emergenciais destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica, com foco prioritário naquelas que vivem nas periferias da cidade de São Paulo e que possuem filhos menores sob sua responsabilidade. A medida busca garantir proteção imediata, acolhimento digno e condições básicas para que essas mulheres possam reconstruir suas vidas com segurança e estabilidade.

A iniciativa se alinha ao dever do poder público de assegurar o direito à vida, à segurança e à dignidade da pessoa humana, conforme estabelece a Constituição Federal. Além disso, contribui para a prevenção da reincidência da violência, ao oferecer suporte estrutural e psicológico durante o momento mais crítico da ruptura com o agressor.

Dessa forma, esta proposta se justifica pela urgência em proteger mulheres em situação de vulnerabilidade, com atenção especial àquelas que são mães nas áreas mais desassistidas da capital, promovendo políticas públicas efetivas de amparo e reconstrução da autonomia.

Destarte, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei, por objetivar o interesse público geral e espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/08/2025, p. 360

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).